

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

DECRETO Nº 2.837 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Regulamenta o lançamento e determina o custo anual previsto do serviço de coleta de resíduos sólidos no exercício de 2012, e dá outras providências.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo art. 93, VII da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 45 da Lei Municipal nº 511, de 30 de setembro 2009,

DECRETA:

Art. 1º Para que seja realizado o lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR no exercício de 2012 conforme determina a Lei Municipal nº 511, de 30 de setembro de 2009, o serviço de coleta de resíduos sólidos terá como custo anual previsto o valor de R\$ 2.131.626, conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º A Taxa de Coleta de Resíduos deverá ser lançada e cobrada juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, por meio de publicação de edital de notificação e entrega dos carnês nos domicílios dos contribuintes.

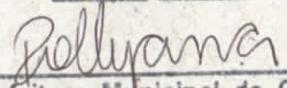
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

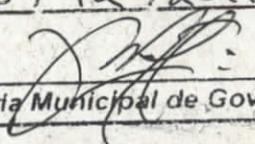
Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 27 de dezembro de 2011, trezentos anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e um anos do Tombamento.



Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTOCOLO
Nº 5148
Correspondência Recebida
Em 3 / 1 / 2012
Às 15 hs e 58 min.

Confere com o original
Em 29/12/11

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

PUBLICAÇÃO
Publicad o, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em 29 / 12 / 2011

Secretaria Municipal de Govern.